REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 072/2014

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 7.069, de 31 de agosto de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.069, de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º As áreas objetos de dação em pagamento e das concessões de uso, cujos prazos ficam prorrogados nos termos desta Lei, deverão ser utilizadas pela Petrobras Distribuidora S/A para fim preferencial de construção e exploração de Postos de Serviços de Combustíveis Automotivos, e, não sendo possível, poderão ser exploradas por outros estabelecimentos comerciais, empresariais e ou residenciais". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires